



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.079, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR TERMO DE  
COLABORAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO  
DE RONDINHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal**

**de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, CLUBE UNIÃO DE RONDINHA.

**Art. 2º** - Constitui o objetivo da parceria a realização do projeto “ESCOLINHA DA CHAPECOENSE”, que visa proporcionar às crianças de baixa renda a oportunidade de práticas esportivas no turno inverso da escola.

**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Colaboração com a importância de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais), na seguinte proporção:

- I-** Auxílio no pagamento da mensalidade de crianças de baixa renda do Município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no limite de 20 crianças.
- II-** Auxílio no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para confecção de uniformes dos alunos referidos para os alunos de baixa renda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**III-** Auxílio na manutenção da Limpeza do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização do espaço para realização de atividades esportivas e recreativas no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

**Art. 4º** - O poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Colaboração.

**Art. 5º** O prazo de vigência do termo de colaboração será de doze meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Secretário Municipal de Administração**